



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.012/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ares-condicionados, para a Subsede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11, localizada na cidade de Goiânia-GO.

II – Justificativa

2.1 O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, precisa instalar aparelho de ar-condicionado para manter o ambiente agradável e confortável para o desempenho das suas atividades.

2.2 Neste sentido será necessário a contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar-condicionado na cidade de Goiânia.

III – Fundamentação Legal

3.1. A prestação do serviço objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

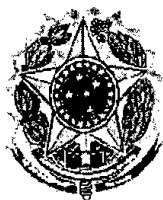
IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd.
1 (Sv)	Instalação de aparelhos de ares-condicionados	03

V – Da Estimativa de preços

5.1. A estimativa dos valores especificados consta do anexo deste projeto básico, para a prestação do serviço instalação de ar-condicionado, tipo de licitação de menor global.

VI – Da proposta de Preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.012/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do serviço que está sendo oferecidos, a quantidade solicitada, valor global.

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos e taxas.

VII – Da Forma da Prestação do Serviço

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd.
1 (Sv)	Instalação de aparelhos de ares-condicionados	03

IX - Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

X – Classificação Orçamentária

10.1. Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.023 Serviços Terceirizados PJ.

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

Brasília, 08 de fevereiro de 2019.

HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ANEXO I



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11